Lido em 14/FEV./2023
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 19/2023
Data: 14/02/2023 08:53
Interessado: (P) DARLI LUCIANO DA SILV...
Tipo: FLUXO DINÂMICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA.
de 28/FEV. 2023
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº 005/2023

SÚMULA: REVOGA *IN TOTUM* AS LEIS MUNICIPAIS 2.078/2013, 2.095/2013 E 2.200/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Darli Luciano da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas, *in totum*, as Leis Municipais nº 2.078/2013, de 08 de maio de 2013, nº 2.095/2013, de 28 de junho de 2013, e nº 2.200/2014, de 11 de julho de 2014, de que tratam da doação do Lote ECL 3/3, desmembrado do Setor ECL Central, com área de 1.500 m2 (um mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 2º O Poder Executivo averbará junto ao Cartório de Registro de Imóveis, se afigurado necessário, a revogação da doação na matrícula do imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".
Alta Floresta - MT, 13 de fevereiro de 2023.

Vereador LUCIANO SILVA

Lido em 14/FEV./2023
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 19/2023
Data: 14/02/2023 08:53
Interessado: (P) DARLI LUCIANO DA SILV...
Tipo: FLUXO DINÂMICO

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 28/FEV./2023
Mesa Diretora

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o **PROJETO DE LEI Nº 005/2023**, que "REVOGA *IN TOTUM* AS LEIS MUNICIPAIS 2.078/2013, 2.095/2013 E 2.200/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o seguinte pronunciamento:

É indiscutível que a administração pode fazer doação de bens móveis ou imóveis atendendo o interesse público e coletivo, porém, o descumprimento de encargos impostos no ato de doação, autoriza a reversão do bem ao patrimônio ao público.

Já se passaram aproximados dez anos desde o ato de doação dado pela Lei Municipal 2.078, de 08 de maio de 2013, do bem caracterizado Lote ECL 3/3, desmembrado do Setor ECL Central, com área de 1.500 m2 (um mil e quinhentos metros quadrados) ao **Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa – SEBRAE/MT**, onde seria construída a sede da entidade, contudo, ainda não se promoveu qualquer medida efetiva de edificação no terreno, com isso, deixando de cumprir as condições expressas de que trata do prazo máximo de 1 (um) ano para início da obra e 3 (três) anos para a conclusão, logo, ensejando a reversão do bem doado pelo município ao patrimônio público.

O que era AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO na Lei de origem, passou a ser AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURA com as alterações dada pela Lei Municipal nº 2.095, de 28 de junho de 2013. Novas alterações foram trazidas pela Lei Municipal nº 2.200, de 11 de julho de 2014, conferindo nova redação ao nome do donatário, qual seja, **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso**, além disto, conferindo novos prazos máximos para o início e término da obra, qual seja, 01/07/2015 e 01/07/2017, respectivamente, com isto, ainda persistindo o descumprimento, portanto, cabível a revogação da doação.

Não desmerecendo a importância dos serviços prestados pelo SEBRAE aos empresários e empreendedores do Município de Alta Floresta/MT e Região, como bem justificou o então gestor na ocasião da doação, que o destacou pela sua atuação junto às micro e pequenas empresas nesse município e região, atendendo aos setores do comércio, indústria, serviços, agronegócios e aos Empreendedores

Lido em 14 FEV. 2023
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 19/2023
Data: 14/02/2023 08:53
Interessado: (P) DARLI LUCIANO DA SILV...
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Individuais, levando orientação, informações e capacitações, no intuito de promover o empreendedorismo e estimular a competitividade, inovação e sustentabilidade nos negócios, é preciso que o município promova o desenvolvimento, melhor e maior uso daquele espaço.

Ante o exposto, solicita o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".
Alta Floresta - MT, 13 de fevereiro de 2023.

Vereador LUCIANO SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA.
2ª de 28 FEV. 2023
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 19/2023
Data: 14/02/2023 08:53
Interessado: (P) DARLI LUCIANO DA SILV...
Tipo: FLUXO DINÂMICO

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL ED 3603 DE 09/05/2013 09/05/2013

Procuradoria Jurídica do Município

LEI Nº. 2.078/2013.

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA O SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO A MICRO E P QUE A EMP SA – SE A /MT Á OUT AS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de su s atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA E ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a do ção para o Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequena Empresa – SEBRAE/MT, do Lote ECL 3/3, desmembrado do Setor ECL Central, com area de 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na área a ser doada a donatária irá construir a sede de sua Entidade.

Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 03 (três) anos, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO;

III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da fin lidade desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 3º - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alta Floresta/MT, em 08 de maio de 2013.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

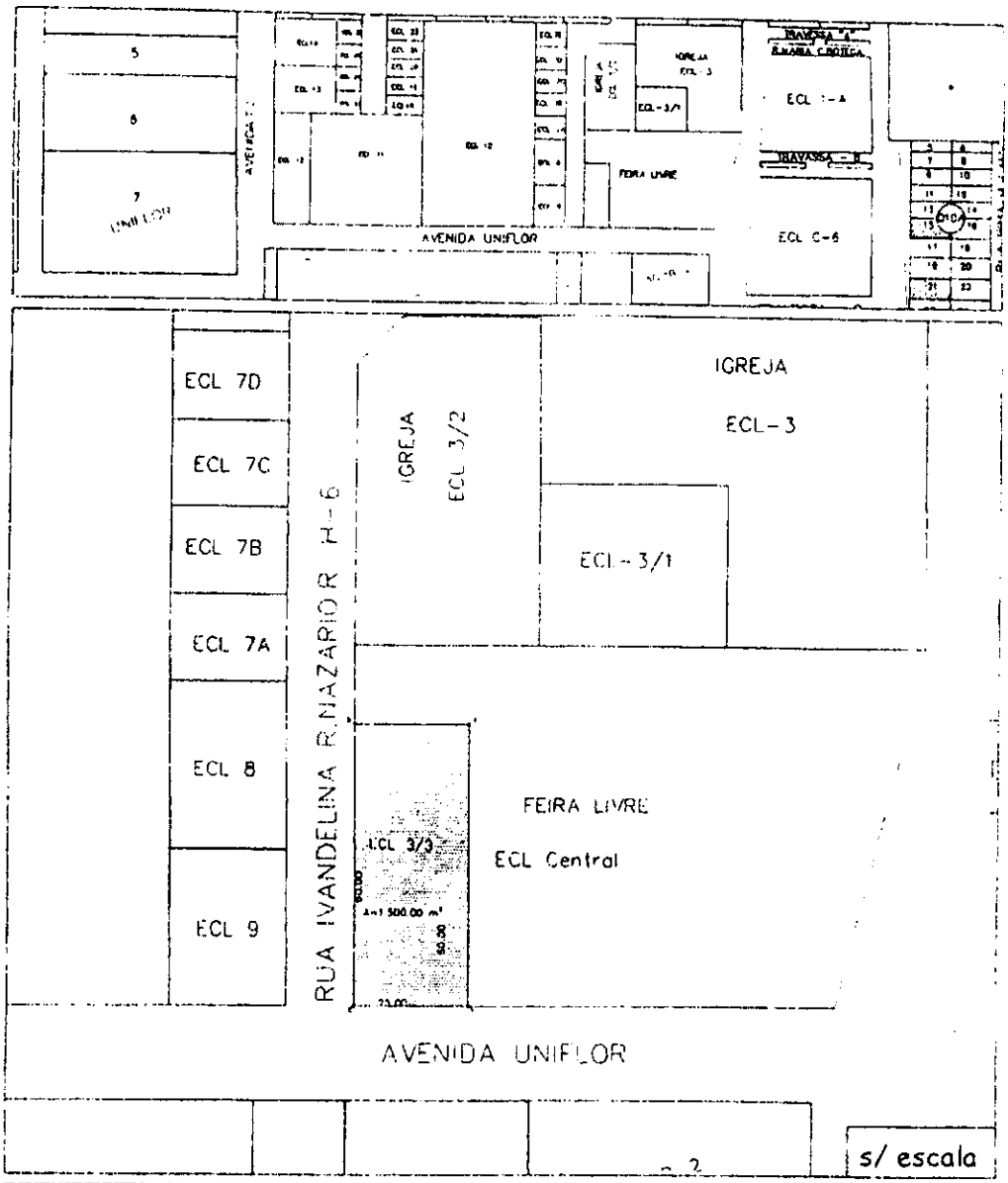

Lote ECL 3/3- Desmembrado do Lote ECL Central
OBJETO

Prefeitura Municipal de Alta Floresta
INTERESSADO

ECL CENTRAL
SETOR

Alta Floresta
CIDADE

ÁREAS - LOTE RESULTANTE (m2)	PROPRIETÁRIO	
Lote ECL 3/3 - área: 1 500,00 m²		NOME: Pref. Municipal de Alta Floresta
	PROFESSIONAL	Rosana Demartine Soares Moretti

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

AF rç d U i

TERMO DE APROVAÇÃO

Referência : LOTE ECL 3/3
Desmembrado do Lote ECL Central
Núcleo Urbano de Alta Floresta

Proprietário: Prefeitura Municipal de Alta Floresta
Protocolo: 271/2.012 - Secretaria de Infra-Estrutura

O projeto refere-se ao lote ECL 3/3, desmembrado do Lote público ECL Central, Núcleo Urbano de Alta Floresta –MT , conforme I descritivo cujo responsável Técnico é Engenheira Civil Rosana Demartine Soares Moretti, CREA nº 6.692/D-MT, conforme contabilidade de áreas transcritas abaixo.

1 - Situação Original:

- Lote ECL Central remanescente – matrícula nº 2 269-livro 2-K

2 - SITUAÇÃO RESULTANTE DO DESMEMBRAMENTO:

-LOTE ECL 3/3 - Área: 1.500,00 m²

- Lote ECL Central remanescente

Assim sendo, a Secretaria de Infra-Estrutura expede o presente "TERMO DE APROVAÇÃO" para que se produzam os efeitos legais.

Alta Floresta, 21 de junho de 2012

Rosana Demartine Soares Moretti
Engenheira Civil

PUBLICADO Jornal Amm 2013 14 07 14 14 07 14 P. 001

Prof... Município

O Diário Jornal 3892 14 07 14 14 07 14 005

Município

LEI MUNICIPAL 2.200/2.014.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2.078/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica alterada a Súmula e o *caput* do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.078/2013, que passa a ter a seguinte redação:

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a doação para o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso, do Lote ECL 3/3, desmembrado do Setor ECL Central, com área de 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder novo prazo para cumprimento das cláusulas resolutivas contidas na Lei Municipal 2.078/2013, nos seguintes termos:

"Art. 2.º ----------

I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01/07/2015;

II- Se não for concluída a obra no prazo máximo 01/07/2017.

----------"

Av. Ariosto da Riva, 3391- Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (66) 3512-3100 - CEP 78.580-000 - Alta Floresta - MT

Art. 3º- Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.078/2013 permanecerão em vigor.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 2.078/2013, com as alterações da presente Lei.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 11 de julho de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 3639 DE 01/07/13 a 01/07/13 pag 004
Augusta R. M.
Coordenadora Jurídica do Município

LEI Nº. 2.095/2013.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2.078/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A tori E· cutivo m icip l

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o *caput* do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.078/2013, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURA cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:
I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURA;

II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 03 (três) anos, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E ESCRITURA;

III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei."

Art. 2º - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.078/2013.

Art. 3º- As demais disposições da Lei Municipal nº. 2.078/2013 permanecerão em vigor.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 2.078/2013, com as alterações da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

P F ITU A MU ICIPAL D ALTA FLO STA – MT m 28 d junho de 2013.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391- Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (66) 3512-3100 - CEP 78.580-000 - Alta Floresta - MT